

**ANEXO E***Formulário de Referência – Pessoa Jurídica***NAMARI CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.****CNPJ/MF nº 45.129.348/0001-11**(“Requerente” ou “Namari”)

Data da Elaboração: 09 de outubro de 2024

Data-Base das informações numéricas: 30 de setembro de 2024

<b>ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS</b>	<b>INFORMAÇÕES</b>
<b>1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário</b>	<p>Nome: <b>RODRIGO ALONSO ARTACHO</b>  CPF/MF: 458.703.078-30  Cargo: Diretor de Gestão  Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.</p> <p>Nome: <b>BRUNA BERALDO DE LIMA</b>  CPF/MF: 007.258.371-10  Cargo: Diretora de Compliance, Risco e PLD</p>
<b>1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:</b>	
<b>a. reviram o formulário de referência</b>	Vide Anexo I.
<b>b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa</b>	Vide Anexo I.
<b>2. Histórico da empresa</b>	

<p><b>2.1.</b> Breve histórico sobre a constituição da empresa</p>	<p>A Namari foi constituída, em 02 de fevereiro de 2022, por sua única sócia cotista <b>Gabriela D'Ávila Gonçalves</b>, inscrita no CPF/MF nº 214.642.988-74, como uma sociedade empresarial de responsabilidade limitada, tendo por objeto a realização da atividade de consultoria e análise de crédito, nos termos do Contrato Social.</p> <p>Em 17 de junho 2024, por meio da 4ª (quarta) Alteração do Contrato Social, a Namari alterou o seu objeto social, de forma a <u>excluir</u> as atividades de consultoria em gestão empresarial e assessoria em gestão empresarial e <u>incluir</u> a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, podendo realizar a gestão de fundos de investimento e carteiras de títulos e valores mobiliários, constituídos no Brasil ou no exterior.</p> <p>Assim, a Namari segue com a atividade de consultoria em análise de crédito, que será excluída do seu objeto social quando da obtenção do credenciamento perante a CVM.</p> <p>Desse modo, a Namari tem como objetivo realizar a atividade de gestão de carteira de valores mobiliários, especificamente de classe de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“<u>CVM</u>”) nº 175, de 25 de dezembro de 2022, conforme alterada, e seus anexos normativos, conforme aplicável (“<u>Resolução CVM 175</u>”).</p>
<p><b>2.2.</b> Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:</p>	
<p>a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário</p>	<p>Em 02 de fevereiro de 2022, a Namari foi constituída para realizar a atividade de análise e consultoria de créditos, conforme descrito no seu Contrato Social, tendo como única sócia a Sra., <b>Gabriela D'Ávila Gonçalves</b>, inscrita no CPF/MF nº 214.642.988-74.</p> <p>Em 13 de março de 2022, foi realizada a 1ª (primeira) Alteração do Contrato Social para a inclusão dos seguintes sócios cotistas: (i) <b>Gabriel Pego Marques</b>, inscrito no</p>

	<p>CPF/MF sob o nº 369.657.538-03; e (ii) <b>Rodrigo Alonso Artacho</b>, inscrito no CPF/MF sob nº 458.703.078-30.</p> <p>Em 17 de junho 2024, foi realizada 4ª (quarta) Alteração do Contrato Social para a inclusão dos seguintes sócios cotistas: (i) <b>Boris Samuel Benitah</b>, inscrito no Registro Nacional Migratório sob o nº G326151-A; (ii) <b>Bruna Beraldo de Lima</b>, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.258.371-10; (iii) <b>Bruno Guimarães Veloso de Carvalho</b>, inscrito no CPF/MF sob o nº 446.835.208-69; e (iv) <b>Francesco Castilla Miolo</b>, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.167.760-00.</p>
<p>b. escopo das atividades</p>	<p>Em 13 de março de 2022, foi realizada a 1ª (primeira) Alteração do Contrato Social para a inclusão, no objeto social da Namari, da atividade de assessoria e consultoria em gestão empresarial.</p> <p>Em 17 de junho 2024, foi realizada 4ª (quarta) Alteração do Contrato Social da Namari para alterar o seu objeto social, de forma a excluir as atividades de consultoria em gestão empresarial e assessoria em gestão empresarial e incluir a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, podendo realizar a gestão de fundos de investimento e carteiras de títulos e valores mobiliários, constituídos no Brasil ou no exterior, mantendo como objeto social, conforme exposto acima, a atividade de consultoria em análise de crédito.</p> <p>Embora a Namari siga com a atividade de consultoria em análise de crédito, que será excluída do seu objeto social quando da obtenção do credenciamento perante a CVM.</p>
<p>c. recursos humanos e computacionais</p>	<p>A Namari, na qualidade de gestora de classes de fundos de investimentos, foi constituída recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.</p>
<p>d. regras, procedimentos internos, políticas e controles</p>	<p>A Namari, na qualidade de gestora de classes de fundos de investimentos, foi constituída recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.</p>

<b>3. Recursos humanos<sup>1</sup></b>	
<b>3.1.</b> Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	6 (seis) sócios, pessoa física.
b. número de empregados	6 (seis) colaboradores, sendo eles pessoas físicas, e considerando os dois Diretores.
c. número de terceirizados	1 (um) terceirizado, pessoa física.
d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução	O Sr. <b>RODRIGO ALONSO ARTACHO</b> , como Diretor de Gestão, atua na gestão dos Fundos de investimento constituídos, nos termos da Resolução CVM 175, conforme seu Anexo Normativo II – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, cuja certificação aplicável é a CGE (Certificação de Gestores Anbima para Fundos Estruturados) – Diretoria de Gestão, responsável final pela Equipe de Gestão, certificado CGE.
e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação	O Sr. Rodrigo Alonso Artacho está em processo de credenciamento pessoa física perante a CVM para exercício da atividade de gestor de carteiras de valores mobiliários nos termos da Resolução CVM nº 21 por certificação, considerando que está devidamente certificado com o CGE.
<b>4. Auditores</b>	
<b>4.1.</b> Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	
a. nome empresarial	N/A.
b. data de contratação dos serviços	N/A.
c. descrição dos serviços contratados	N/A.
<b>5. Resiliência financeira</b>	
<b>5.1.</b> Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	N/A, considerando que a Namari está em processo de credenciamento perante a CVM e de adesão à Anbima.

<sup>1</sup> A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	N/A.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	N/A.
<b>5.2.</b> Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução <sup>2</sup>	N/A.
<b>6. Escopo das atividades</b>	
<b>6.1.</b> Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria etc.)	A Namari tem como objeto a administração de carteiras de valores mobiliários, por meio de classes de fundos de investimento em direitos creditórios constituídos no Brasil e/ou no exterior.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)	A Namari realizará a gestão de classes de fundos de investimento reguladas pelo Anexo Normativo II – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“ <u>FIDCs</u> ”), da Resolução CVM 175.

<sup>2</sup> A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

<p>c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão</p>	<p>As classes de FIDC sob gestão da Namari atualmente tem ativo formado por direitos creditórios advindos de Cédulas de Crédito Bancário (“<u>CCB</u>”) e Notas Comerciais (“<u>NC</u>”). Ressalta-se que as classes de FIDC sob gestão da Namari, nos limites da regulamentação em vigor, e respeitada a sua respectiva política de investimento, alocarão os seus recursos majoritariamente em direitos creditórios.</p>
<p>d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>A Namari <u>não</u> atuará na distribuição de cotas de classes de fundos de investimento sob sua gestão.</p>
<p><b>6.2.</b> Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:</p>	<p>A Namari não realizará outras atividades que não a gestão de classes de FIDCs, exceto a atividade de consultoria de em análise de crédito, a qual não apresenta qualquer potencial conflito de interesses com a atividade de gestão. Ademais, a Namari deixará de realizar a atividade de consultoria em análise de crédito tão logo adquira habilitação da CVM para gestão de FIDC. Por essa razão, não há potenciais conflitos de interesse a serem apontados.</p>
<p>a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e</p>	<p>N/A.</p>
<p>b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.</p>	<p>A Namari pontua as participações societárias de sua sócia Sra. Gabriela Gonçalves:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Braavos Participações Ltda., CNPJ: 25.100.957/0001-30.             <ol style="list-style-type: none"> <li>i. o objeto social de cada empresa: conforme Instrumento de Constituição da empresa, a sociedade tem como objeto social a participação no capital ou lucros de outras sociedades nacionais ou estrangeiras, como controladora ou minoritária.</li> <li>ii. quais são as atividades efetivamente prestadas por cada uma das empresas: em conformidade com o item (i) acima.</li> <li>iii. se as empresas estão operacionais ou não: a referida empresa está operacional.</li> <li>iv. qual o percentual de participação societária do sócio nessas empresas, caso aplicável: a sócia tem 50% de participação societária na empresa em questão.</li> <li>v. qual a participação funcional do sócio nessas empresas, incluindo o tempo dedicado: a sócia não possui atividade funcional nesta empresa.</li> </ol> </li> </ol>

	<p>vi. como são tratados os conflitos de interesse, em relação a todas as empresas, e especialmente em relação a empresas que atuem no mercado financeiro: Não há conflito entre as atividades da Gestora e da empresa. Não obstante, a Requerente informa que os eventuais conflitos de interesse serão tratados fielmente conforme as disposições sobre conflitos de interesse presentes no Código de Ética da Namari.</p> <p>2) Sequoia Passos Empreendimentos Imobiliários S S Ltda., CNPJ: 13.805.363/0001-46</p> <p>i. o objeto social de cada empresa: o objeto social da empresa é: consultoria e assessoria empresarial e financeira; administração de bens próprios e de terceiros; consultoria de mercados físicos e de futuros de commodities agrícolas; participação em outras empresas.</p> <p>ii. quais são as atividades efetivamente prestadas por cada uma das empresas: em conformidade com o item (i) acima.</p> <p>iii. se as empresas estão operacionais ou não: a referida empresa está operacional.</p> <p>iv. qual o percentual de participação societária do sócio nessas empresas, caso aplicável: a sócia possui 1% de participação societária nesta empresa.</p> <p>v. qual a participação funcional do sócio nessas empresas, incluindo o tempo dedicado: a sócia não possui atividade funcional nesta empresa.</p> <p>vi. como são tratados os conflitos de interesse, em relação a todas as empresas, e especialmente em relação a empresas que atuem no mercado financeiro: Não há conflito entre as atividades da Gestora e da empresa. Não obstante, a Requerente informa que os eventuais conflitos de interesse serão tratados fielmente conforme as disposições sobre conflitos de interesse presentes no Código de Ética da Namari.</p> <p>3) Magafa Consultoria e Serviços Ltda., CNPJ: 06.164.758/0001-41</p> <p>i. o objeto social de cada empresa: conforme, 5ª alteração de contrato social da empresa, a sociedade tem por objeto social: (a) a consultoria e assessoria empresarial e financeira; (b) a administração de bens próprios e de terceiros; (c) a consultoria a mercados físicos e de futuros de commodities agrícolas; e (d) a participação em outras empresas.</p>
--	---

	<ul style="list-style-type: none"><li>ii. quais são as atividades efetivamente prestadas por cada uma das empresas: em conformidade com o item (i) acima.</li><li>iii. se as empresas estão operacionais ou não: a referida empresa está operacional</li><li>iv. qual o percentual de participação societária do sócio nessas empresas, caso aplicável: a sócia possui 33% de participação societária nesta empresa.</li><li>v. qual a participação funcional do sócio nessas empresas, incluindo o tempo dedicado: a sócia não possui atividade funcional nesta empresa.</li><li>vi. como são tratados os conflitos de interesse, em relação a todas as empresas, e especialmente em relação a empresas que atuem no mercado financeiro: Não há conflito entre as atividades da Gestora e da empresa. Não obstante, a Requerente informa que os eventuais conflitos de interesse serão tratados fielmente conforme as disposições sobre conflitos de interesse presentes no Código de Ética da Namari.</li></ul> <p>4) Empreendimentos Imobiliários IPE S S Ltda., CNPJ: 02.573.446/0001-30</p> <ul style="list-style-type: none"><li>i. o objeto social de cada empresa: o objeto social da empresa é: consultoria e assessoria empresarial e financeira; administração de bens próprios e de terceiros; consultoria de mercados físicos e de futuros de commodities agrícolas; participação em outras empresas.</li><li>ii. quais são as atividades efetivamente prestadas por cada uma das empresas: em conformidade com o item (i) acima.</li><li>iii. se as empresas estão operacionais ou não: a referida empresa está operacional.</li><li>iv. qual o percentual de participação societária do sócio nessas empresas, caso aplicável: a sócia possui 25% de participação societária nesta empresa.</li><li>v. qual a participação funcional do sócio nessas empresas, incluindo o tempo dedicado: a sócia não possui atividade funcional nesta empresa.</li><li>vi. como são tratados os conflitos de interesse, em relação a todas as empresas, e especialmente em relação a</li></ul>
--	---



	<p>empresas que atuem no mercado financeiro: Não há conflito entre as atividades da Gestora e da empresa. Não obstante, a Requerente informa que os eventuais conflitos de interesse serão tratados fielmente conforme as disposições sobre conflitos de interesse presentes no Código de Ética da Namari.</p> <p>5) Sequoia Empreendimentos Imobiliários S S Ltda., CNPJ: 04.531.848/0001-06</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. o objeto social de cada empresa: o objeto social da empresa é: consultoria e assessoria empresarial e financeira; administração de bens próprios e de terceiros; consultoria de mercados físicos e de futuros de commodities agrícolas; participação em outras empresas.</li> <li>ii. (ii) quais são as atividades efetivamente prestadas por cada uma das empresas: em conformidade com o item (i) acima.</li> <li>iii. (iii) se as empresas estão operacionais ou não: a referida empresa está operacional.</li> <li>iv. (iv) qual o percentual de participação societária do sócio nessas empresas, caso aplicável: a sócia possui 25% de participação societária nesta empresa.</li> <li>v. (v) qual a participação funcional do sócio nessas empresas, incluindo o tempo dedicado: a sócia não possui atividade funcional nesta empresa.</li> <li>vi. (vi) como são tratados os conflitos de interesse, em relação a todas as empresas, e especialmente em relação a empresas que atuem no mercado financeiro: Não há conflito entre as atividades da Gestora e da empresa. Não obstante, a Requerente informa que os eventuais conflitos de interesse serão tratados fielmente conforme as disposições sobre conflitos de interesse presentes no Código de Ética da Namari.</li> </ul>
<p><b>6.3.</b> Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>	<p>N/A., considerando que a Namari está em processo de credenciamento perante a CVM e de adesão à Anbima.</p>
<p>a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)</p>	<p>N/A.</p>

b. número de investidores, dividido por:	N/A.
i. pessoas naturais	N/A.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N/A.
iii. instituições financeiras	N/A.
iv. entidades abertas de previdência complementar	N/A.
v. entidades fechadas de previdência complementar	N/A.
vi. regimes próprios de previdência social	N/A.
vii. seguradoras	N/A.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N/A.
ix. clubes de investimento	N/A.
x. fundos de investimento	N/A.
xi. investidores não residentes	N/A.
xii. outros (especificar)	N/A.
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N/A.
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	N/A.
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	N/A.
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	N/A.
i. pessoas naturais	N/A.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N/A.
iii. instituições financeiras	N/A.
iv. entidades abertas de previdência complementar	N/A.

v. entidades fechadas de previdência complementar	N/A.
vi. regimes próprios de previdência social	N/A.
vii. seguradoras	N/A.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N/A.
ix. clubes de investimento	N/A.
x. fundos de investimento	N/A.
xi. investidores não residentes	N/A.
xii. outros (especificar)	N/A.
<b>6.4.</b> Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	N/A., considerando que a Namari está em processo de credenciamento perante a CVM e de adesão à Anbima.
a. ações	N/A.
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	N/A.
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	N/A.
d. cotas de fundos de investimento em ações	N/A.
e. cotas de fundos de investimento em participações	N/A.
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	N/A.
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	N/A.
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	N/A.
i. cotas de outros fundos de investimento	N/A.
j. derivativos (valor de mercado)	N/A.
k. outros valores mobiliários	N/A.
l. títulos públicos	N/A.

m. outros ativos	N/A.
<b>6.5.</b> Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N/A.
<b>6.6.</b> Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A.
<b>7. Grupo econômico</b>	
<b>7.1.</b> Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	A controladora direta da Namari é a Sra. Gabriela D'Ávila Gonçalves. Não há controlador indireto.
b. controladas e coligadas	N/A.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	N/A.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	N/A.
e. sociedades sob controle comum	N/A.
<b>7.2.</b> Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	N/A.
<b>8. Estrutura operacional e administrativa<sup>3</sup></b>	
<b>8.1.</b> Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	N/A., não há comitês na estrutura da Namari.

<sup>3</sup> A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p>N/A., não há comitês na estrutura da Namari.</p>
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p><b>RODRIGO ALONSO ARTACHO</b> é o Diretor responsável pela administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do inciso III do artigo 4º da Resolução CVM nº 21/21.</p> <p><b>BRUNA BERALDO DE LIMA</b> é a Diretora responsável: (i) pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do inciso IV do artigo 4º da Resolução CVM nº 21/21; (ii) pelo cumprimento das normas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, nos termos da Resolução CVM nº 50/21; e (iii) pela gestão de risco, nos termos do inciso V do artigo 4º da Resolução CVM nº 21/21.</p> <p>A Namari pode ser representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, na forma indicada a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Pela assinatura conjunta de 2 (dois) Administradores, conforme definidos no Contrato Social da Namari;</li> <li>(ii) Pela assinatura conjunta de 1 (um) Administrador e de 1 (um) procurador devidamente constituído;</li> <li>(iii) Pela assinatura de 1 (um) procurador, exclusivamente nas hipóteses previstas no Contrato Social da Namari.</li> </ul>
<p><b>8.2.</b> Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.</p>	<p>N/A.</p>
<p><b>8.3.</b> Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de</p>	

valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:	
a. Nome	<b>RODRIGO ALONSO ARTACHO</b>
b. Idade	27
c. Profissão	Administrador de Empresas
d. CPF ou número do passaporte	458.703.078-30
e. Cargo ocupado	Diretor de Gestão
f. Data de posse	27 de junho de 2024
g. Prazo do mandato	Indeterminado
h. Outros cargos ou funções exercidas na empresa	N/A.
a. Nome	<b>BRUNA BERALDO DE LIMA</b>
b. Idade	40
c. Profissão	Advogada
d. CPF ou número do passaporte	007.258.371-10
e. Cargo ocupado	Diretora de Compliance, Risco e PLD
f. Data de posse	27 de junho de 2024
g. Prazo do mandato	Indeterminado
h. Outros cargos ou funções exercidas na empresa	N/A.
<b>8.4.</b> Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	<ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Bacharelado em Economia pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade São Paulo – USP.</li> <li>(ii) FK Partners Curso preparatório CFG + CGA. _____</li> </ul>
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	<ul style="list-style-type: none"> <li>(i) CFG - Certificação Anbima de Fundamentos em Gestão; e</li> <li>(ii) CGE - Certificação de Gestores Anbima de Fundos Estruturados.</li> </ul>

<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	<p>(i) <b>Nome da empresa:</b> Namari Capital Gestão de Recursos.</p> <p><b>Cargo:</b> Diretor de Gestão.</p> <p><b>Funções:</b> responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários.</p> <p><b>Atividade Principal:</b> responsável pelas decisões de investimento e desinvestimento das classes sobre gestão da Namari, pelo monitoramento dos recursos investidos, bem como pela observância dos limites de composição e concentração de carteira e de concentração em fatores de risco.</p> <p><b>Entrada:</b> 06/2024</p> <p><b>Saída:</b> N.A. – Cargo atual.</p> <p>(ii) <b>Nome da empresa:</b> Namari Capital Consultoria em Análise de Crédito.</p> <p><b>Cargo:</b> Analista de Investimentos em Venture Debt.</p> <p><b>Funções:</b> Identificar e avaliar oportunidades de financiamento para startups e empresas de tecnologia em crescimento. Realização de análises financeiras detalhadas, projeções de fluxos de caixa, e avaliação de modelos de negócios e saúde financeira das empresas-alvo. Condução de due diligence para identificar riscos e garantias adequadas, além de negociação de termos de financiamento como taxas de juros, prazos e covenants.</p>
	<p><b>Atividade Principal:</b> Analisar oportunidades de investimentos via dívida estruturada para empresas inovadoras e de alto crescimento.</p> <p><b>Entrada:</b> 02/2022</p> <p><b>Saída:</b> 06/2024</p> <p>(iii) <b>Nome da Empresa:</b> Emerging Venture Capital Fellows</p> <p><b>Cargo:</b> Venture Fellow. Trabalho voluntário em associação sem fins lucrativos.</p> <p><b>Funções:</b> O propósito da associação é aumentar as conexões no mundo do Venture Capital e trabalhar</p>

	<p>na capacitação de profissionais da indústria. Isso é feito entre os membros da associação, mas também com empreendedores e startups dos mais diversos estágios, gestores de diferentes casas de investimento, futuros fellows e outros apoiadores do ecossistema.</p> <p><b>Atividade Principal:</b> Promover o engajamento de membros e produzir conteúdo sobre o mercado de Venture Capita.</p> <p><b>Entrada:</b> 10/2020</p> <p><b>Saída:</b> presente</p> <p>(iv) <b>Nome da Empresa:</b> Brasil Venture Debt</p> <p><b>Cargo:</b> Venture Debt Analyst.</p> <p><b>Funções:</b> O Brasil Venture Debt é o primeiro fundo de Venture Debt do Brasil, e está destinado a fornecer soluções de dívida estruturada para startups inovadoras em crescimento. Funções eram: Identificar e avaliar oportunidades de financiamento via dívida estruturada para startups e empresas de tecnologia em crescimento. Realização de análises financeiras detalhadas, projeções de fluxos de caixa, e avaliação de modelos de negócios e saúde financeira das empresas-alvo. Condução due diligence para identificar riscos e garantias adequadas, além de negociação termos de financiamento como taxas de juros, prazos e covenants.</p> <p><b>Atividade Principal:</b> Analisar oportunidades de investimentos via dívida estruturada para empresas inovadoras e de alto crescimento.</p> <p><b>Entrada:</b> 05/2020</p> <p><b>Saída:</b> 01/2022</p> <p>(v) <b>Nome da Empresa:</b> MIT Alumini Angels of Brasil</p> <p><b>Cargo:</b> Venture Capital Intern.</p>
--	---



	<p><b>Funções:</b> MIT Alumni Angels é um grupo composto por ex-alunos do MIT focado em fomentar o empreendedorismo no Brasil por meio de investimentos em empresas em estágio inicial. Tarefas incluíam recrutar e avaliar startups, promover o engajamento dos investidores e desenvolver análises de startups e teses de investimento.</p> <p><b>Atividade Principal:</b> Prospecção de empresas em estágio inicial e análise de oportunidades de investimentos de Venture Capital.</p> <p><b>Entrada:</b> 10/2019</p> <p><b>Saída:</b> 05/2020</p> <p>(vi) <b>Nome da Empresa:</b> Mizuho Financial Group.</p> <p><b>Cargo:</b> Economic Research Intern.</p> <p><b>Funções:</b> O Mizuho é um dos três maiores bancos japoneses e escolheu São Paulo como sua sede para a América Latina. Trabalhando ao lado do Estrategista-Chefe do Mizuho para a América Latina. Tarefas incluíam desenvolver modelos econométricos, escrever relatórios sobre a atividade econômica na América Latina, criar apresentações e aprimorar planilhas.</p> <p><b>Atividade Principal:</b> Apoio na elaboração de relatórios macroeconômicos e modelos econométricos.</p> <p><b>Entrada:</b> 01/2019</p> <p><b>Saída:</b> 10/2019</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• nome da empresa</li> <li>• cargo e funções inerentes ao cargo</li> <li>• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</li> <li>• datas de entrada e saída do cargo</li> </ul>	
<p><b>8.5.</b> Em relação ao diretor responsável pela implementação</p>	

e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, risco e prevenção à lavagem de dinheiro, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	<p>(i) Bacharelada em Direito pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal – UNIDERP/MS;</p> <p>(ii) Pós-Graduação em Direito Processual Civil na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP;</p> <p>(iii) Curso de Mercado Financeiro na Saint Paul Escola de Negócios;</p> <p>(iv) Curso de Mercado de Capitais: Aspectos Jurídicos – FGV/SP.</p>
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	N/A.
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• nome da empresa</li> <li>• cargo e funções inerentes ao cargo</li> <li>• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</li> <li>• datas de entrada e saída do cargo</li> </ul>	<p>(i) <b>Nome da Empresa:</b> Namari Capital Gestão de Recursos Ltda.  <b>Cargo:</b> Diretora de Compliance, Risco e PLD.  <b>Funções:</b> Responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, gestão de risco e prevenção à lavagem de dinheiro.  <b>Atividade Principal:</b> é responsável por fazer cumprir normas descritas nas políticas e manuais adotados pela Namari, principalmente àquelas descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e Política de Gestão de Riscos.  <b>Entrada:</b> 03/2024  <b>Saída:</b> N.A. – Cargo atual.</p> <p>(ii) <b>Nome da Empresa:</b> Orram Gestão de Recursos Ltda.  <b>Cargo:</b> Diretora Jurídica de Produtos e Operações  <b>Funções:</b> Produtos e Operacional.</p>

	<p><b>Atividades Principais:</b> (a) estruturação de novos produtos dentro da gestora; (b) atuação junto ao cliente para fins de captação e estruturação de veículos para acomodar os investimentos; (c) relacionamento com o cliente durante todo o processo da estruturação, bem como após o fundo de investimento estar operacional, solucionando qualquer demanda em tempo hábil; (d) atuação junto as demais áreas da gestora e todos os demais prestadores de serviço, sendo responsável pelo acompanhamento de todas as demandas; (e) desenho de fluxos das operações e dentro da gestora; (f) análise de novas regulamentações e seus impactos na gestora e nos produtos; (g) rever e desenhar fluxos operacionais, mitigando eventuais riscos; e (h) avaliar novos sistemas para a empresa</p> <p><b>Entrada:</b> 12/2022.</p> <p><b>Saída:</b> 03/2024.</p> <p><b>(iii) Nome da Empresa:</b> XP Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.</p> <p><b>Cargo:</b> Coordenadora Jurídica.</p> <p><b>Funções:</b> Coordenação do time jurídico.</p> <p><b>Atividades Principais:</b> (a) coordenação da equipe que atende a área de dívida, atuando no desenvolvimento do time por meio de grupos de estudos sobre assuntos técnicos mais relevantes; (b) construção do PDI – Plano de Desenvolvimento Individual da equipe; e (c) atuação direta em ofertas de dívidas estruturadas e cotas de fundos estruturados, como Fundos de Investimentos Imobiliários e Fundos de Investimentos em Participação.</p> <p><b>Entrada:</b> 10/2021.</p> <p><b>Saída:</b> 11/2022.</p> <p><b>(iv) Nome da Empresa:</b> BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.</p> <p><b>Cargo:</b> Advogada Sênior.</p>
--	--

	<p><b>Funções:</b> Responsável por gerir os aspectos legais das carteiras de fundos de investimentos em direitos creditórios.</p> <p><b>Atividades Principais:</b> (a) estruturação de fundos de investimentos; (b) elaboração dos documentos do fundo, como regulamento, documentos relacionados a ofertas de cotas etc.; (c) análise da documentação de operações de crédito, que os respectivos fundos de investimento em direitos creditórios buscavam adquirir; rotinas de <i>compliance</i> e supervisão dos fundos.</p> <p>Entrada: 08/2016</p> <p>Saída: 10/2021</p> <p>(v) <b>Nome da Empresa:</b> Santander Securities Services Brasil DTVM S.A.</p> <p><b>Cargo:</b> Consultora Jurídica.</p> <p><b>Funções:</b> Responsável, sem limitação, por dásuporte jurídico às áreas de negócios, produtos, risco e operacional sobre fundos de investimento.</p> <p><b>Atividades Principais:</b> (a) suporte às áreas de negócios, produtos, risco e operacional sobre fundos de investimento; (b) análise dos direitos creditórios, contratos, termos de cessão e demais documentos relacionados aos fundos de investimento em direitos creditórios e de investimentos em participações; revisão dos contratos de custódia; e (e) responsável pela comunicação institucional com os órgãos reguladores.</p> <p><b>Entrada:</b> 09/2015</p> <p><b>Saída:</b> 08/2016</p>
<p><b>8.6.</b> Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:</p>	
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	<p>N/A.</p>
<p>i. cursos concluídos;</p>	<p>N/A.</p>

ii. aprovação em exame de certificação profissional	N/A.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N/A.
<ul style="list-style-type: none"> <li>• nome da empresa</li> <li>• cargo e funções inerentes ao cargo</li> <li>• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</li> <li>• datas de entrada e saída do cargo</li> </ul>	N/A.
<b>8.7.</b> Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	A Namari não realizará a distribuição de cotas de classes de fundos de investimento sob sua gestão.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	N/A.
i. cursos concluídos;	N/A.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N/A.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N/A.
<ul style="list-style-type: none"> <li>• nome da empresa</li> </ul>	N/A.
<ul style="list-style-type: none"> <li>• cargo e funções inerentes ao cargo</li> </ul>	N/A.
<ul style="list-style-type: none"> <li>• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</li> </ul>	N/A.
<ul style="list-style-type: none"> <li>• datas de entrada e saída do cargo</li> </ul>	N/A.
<b>8.8.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	A Equipe de Gestão conta com 2 (dois) profissionais, incluindo o Diretor de Gestão.

<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>(i) De forma geral, a Equipe de Gestão é responsável pela análise e avaliação dos investimentos, bem como alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão.</p> <p>(ii) O Diretor de Gestão é, em última análise, responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento, com base, entre outras, nas informações fornecidas pelos analistas; e</p> <p>(iii) O analista possui as funções de monitorar os mercados, avaliar e sugerir os ativos para investimento pelas classes de investimento e carteiras, dar suporte à gestão de ativos de forma geral, captar dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar as rentabilidades das carteiras e ativos no mercado.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><b>Sistemas:</b> A Equipe de Gestão utiliza <u>planilhas proprietárias</u> desenvolvidas em Excel e a formalização de documentos e relatórios desenvolvidos em processador de texto Word ou processador de apresentação PowerPoint.</p> <p><b>Rotinas e Procedimentos:</b> A Equipe de Gestão realiza a gestão de investimentos com base em uma filosofia de investimento fundamentalista e <i>bottom-up</i>, com foco em valor intrínseco dos ativos, e que por meio de um processo rigoroso de análise busca a melhor relação entre qualidade, retorno e risco para atingir um retorno adequado ao perfil de risco da respectiva classe de ativos e horizonte temporal de investimento.</p> <p>Por meio da análise de tendências, dos cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, dos riscos de mercado, de crédito e de liquidez, bem como das relações históricas de preços entre os mais diversos ativos, são definidas pela Equipe de Gestão as estratégias e a seleção dos ativos, respeitando-se sempre a legislação, as normas e regulamentos aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas nos documentos regulatórios da Classe.</p> <p>A exposição leva em conta (i) o retorno esperado, (ii) o risco, (iii) a correlação com teses existentes, (iv) a liquidez, (v) o horizonte temporal esperado de manutenção do investimento na carteira de cada Classe, entre outros pertinentes e específicos para cada ativo. Observa-se também fatores de</p>

	<p>concentração e diversificação, envolvendo tanto a exposição direta em ativos quanto em derivativos. O objetivo é maximizar a relação risco/retorno da carteira, observando ainda o horizonte esperado de manutenção dos investimentos na carteira de cada Classe.</p> <p>Por sua vez, o desinvestimento de uma posição ocorre quando, após a revisão das premissas, identifica-se que o retorno esperado para o investimento (a) atingiu a sua maturação conforme a tese de investimentos e o mandato da Classe, (b) não é mais compatível com os riscos envolvidos, (c) o fundamento que suportava determinada tese de investimento é alterado ou (d) quando existe uma outra tese de investimento com relação risco/retorno mais atraente, fora da carteira.</p>
<p><b>8.9.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>A Equipe de Compliance (compartilhada com a Equipe de Risco e PLD) conta com 2 (dois) profissionais, incluindo a Diretora de Compliance, Risco e PLD.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>A natureza das atividades desenvolvidas pela Equipe de Compliance Risco e PLD é, prioritariamente, de prevenção, análise e punição de descumprimento de normas, leis e políticas internas da Namari.</p> <p>As atividades desenvolvidas pelo compliance constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da , o qual foi elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014 e com a Resolução CVM nº 21/21, e tem por objetivo estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que orientam a conduta dos Colaboradores, assim entendido todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Namari, tanto na sua atuação interna</p>

	<p>quanto na comunicação com os diversos públicos, visando ao atendimento de padrões éticos cada vez mais elevados.</p> <p>Ademais, a Equipe de Compliance, Risco e PLD é responsável pelo monitoramento contínuo das atividades desempenhadas pelas demais equipes, de forma a verificar o cumprimento das regras e procedimentos aplicáveis, bem como a realização de testes de aderência periódicos, de forma a identificar eventuais falhas, sendo responsável, ainda, pela revisão periódica dos manuais, regras e políticas internas da Namari e pelos treinamentos dos colaboradores.</p> <p>A Namari mantém versões atualizadas de seu Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos disponíveis em seu <i>website</i>.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><b>Sistemas:</b> A Equipe de Compliance (compartilhada com Risco e PLD) utiliza sistemas de terceiros contratados, para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades desenvolvidas pela Namari e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados. Trata-se do Sistema Compliasset, que consiste em um software de gestão de governança e compliance.</p> <p><b>Rotina e Procedimentos:</b> As seguintes atividades fazem parte da rotina da Equipe que cuida do Compliance da Namari, conforme seu Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Acompanhar as regras descritas no Manual de Controles Internos;</li> <li>(ii) Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual de Controles Internos e das demais normas aplicáveis à atividade da Namari para apreciação dos administradores da Namari;</li> <li>(iii) Atender prontamente todos os Colaboradores;</li> <li>(iv) Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual de Controles Internos;</li> <li>(v) Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de <i>compliance</i>, principalmente quando</li> </ul>



	<p>são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos Colaboradores assim exigir;</p> <p>(vi) Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres;</p> <p>(vii) Encaminhar aos órgãos de administração da Namari, até o <b>último dia útil do mês de abril</b> de cada ano, relatório <b>anual</b> de compliance referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>(a) as conclusões dos exames efetuados;</li><li>(b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e</li><li>(c) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ("<u>Diretor de Gestão</u>") ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Namari;</li></ul> <p>(viii) Elaborar relatório <b>anual</b> listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLDFTP e de Cadastro da Namari ("<u>Política de PLDFTP</u>"), devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Namari, sendo certo que este relatório de <b>PLDFTP</b> poderá constar no mesmo documento do relatório de <b>compliance</b>, mencionado acima;</p> <p>(ix) Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes do Manual de Controles Internos e das outras Políticas internas da Namari;</p>
--	---

	<p>(x) Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos no Manual de Controles Internos ou nos demais documentos aqui mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas;</p> <p>(xi) Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;</p> <p>(xii) Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais;</p> <p>(xiii) Aplicar as eventuais sanções aos Colaboradores, conforme definido pela Diretora de Compliance, Risco e PLD;</p> <p>(xiv) Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais. Esses conflitos podem acontecer, inclusive, mas não limitadamente, em situações que envolvam:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Investimentos pessoais;</li> <li>• Transações financeiras com clientes fora do âmbito da Namari;</li> <li>• Recebimento de favores/presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, fornecedores ou clientes;</li> <li>• Análise financeira ou operação com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, ou Colaborador possua alguma relação pessoal;</li> <li>• Análise financeira ou operação com empresas em que o Colaborador possua investimento próprio; ou</li> <li>• Participações em alguma atividade política.</li> </ul> <p>(xv) Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores, inclusive por meio da realização de <b>treinamento inicial</b> e <b>treinamento periódico de reciclagem</b>, podendo profissionais especializados serem contratados para conduzirem os treinamentos. Nesse sentido, deverá ser</p>
--	---

	<p>realizado um treinamento <b>inicial</b>, bem como de reciclagem <b>anual</b> de todos os seus Colaboradores, com o objetivo de fazer com que eles estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programas de reciclagem. Os treinamentos devem abordar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• As atividades da Namari;</li> <li>• Os princípios éticos e de conduta da Namari;</li> <li>• As normas de <i>compliance</i> da Namari;</li> <li>• As Políticas de Segregação, quando for o caso;</li> <li>• As demais políticas descritas no Manual de Controles Internos, <u>especialmente</u>, aquelas relativas à <u>Confidencialidade</u>, <u>Segurança das Informações</u> e <u>Segurança Cibernética</u>, bem como aquelas descritas no Código de Ética, na Política de Investimentos Pessoais e na Política de PLDFTP;</li> <li>• As penalidades aplicáveis aos Colaboradores decorrentes do descumprimento das regras da Namari;</li> </ul> <p>(i) As principais leis e normas aplicáveis às referidas atividades prestadas pela Namari, constantes do item 1.2 do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Namari;</p> <p>(ii) Assuntos de Certificação, tratados na <u>Política de Certificação</u>, incluindo, sem limitação: (i) as certificações aplicáveis à atividade da Namari, suas principais características e os profissionais elegíveis; (ii) explicação de que os Colaboradores que tenham alçada/poder discricionário de decisão de investimento em classes de fundos de investimento financeiros, carteiras administradas, e/ou classes de fundos de índice sob gestão da Namari, devem, obrigatoriamente, ser isentos ou aprovados na Certificação de Gestores Anbima para Fundos Estruturados ("<u>CGE</u>")</p>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>O Diretor de Compliance, Risco e PLD exerce suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Gestora e poderá exercer seus poderes e autoridade com relação a qualquer Colaborador, inclusive sobre o Diretor de Gestão e demais membros da Área de Gestão. Os Colaboradores da Área de Compliance, PLD e Operações atuam sob a coordenação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, e todos exercem suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Namari.</p>

<p><b>8.10.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>A Equipe de Risco (compartilhada com a Equipe de Compliance e PLD) conta com 2 (dois) profissionais, incluindo a Diretora de Compliance, Risco e PLD.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>A Equipe de Risco (compartilhada com a Equipe de Compliance e PLD) é responsável pelo monitoramento contínuo das atividades desempenhadas pelas demais equipes, de forma a verificar o cumprimento das regras e procedimentos aplicáveis, bem como a realização de testes de aderência periódicos, de forma a identificar eventuais falhas. A Equipe de Risco (compartilhada com a Equipe de Compliance e PLD) é responsável, ainda, pela revisão periódica dos manuais, regras e políticas internas da Namari e pelos treinamentos dos Colaboradores.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><b>Sistemas:</b> A Equipe de Risco (compartilhada com a Equipe de Compliance e PLD) utiliza planilhas proprietárias desenvolvidas em Excel para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades desenvolvidas pela Namari, e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, bem como para a formalização de documentos e relatórios desenvolvidos em processador de texto Word.</p> <p><b>Rotina e Procedimentos:</b> São obrigações do Departamento de Compliance, Risco e PLD, sob a responsabilidade da Diretora de Compliance, Risco e PLD, no que concerne ao gerenciamento de riscos das atividades desenvolvidas pela Namari:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) garantir o cumprimento contínuo e a qualidade de execução das disposições da Política de Gestão de Riscos da Namari;</li> <li>(ii) atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências pelos Colaboradores atuantes na Equipe de Gestão frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, conforme periodicidade aqui definida;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>(iii) elaborar relatórios de risco e promover a sua divulgação, conforme periodicidade e formatos definidos na Política Gestão de Riscos da Namari;</li> <li>(iv) quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário e/ou distribuidor das Classes e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o manual de marcação a mercado disponibilizado;</li> <li>(v) fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento da Política de Gestão de Riscos;</li> <li>(vi) revisar o conteúdo da Política de Gestão de Riscos, na periodicidade nela definida;</li> <li>(vii) realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos definidos na Política de Gestão de Riscos da Namari, conforme periodicidade aqui definida; e</li> <li>(viii) proporcionar treinamentos aos Colaboradores sobre esta Política, conforme periodicidade nela definida.</li> </ul>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>A Equipe de Risco (compartilhada com a Equipe de Compliance e PLD) não é subordinada à Equipe de Gestão, tendo a Diretora de Compliance, Risco e PLD total independência e autonomia para exercer suas atribuições.</p> <p>Os Colaboradores integrantes da Equipe de Compliance, Risco e PLD atuarão sempre sob supervisão e responsabilidade da Diretora de Compliance, Risco e PLD, e não atuarão em atividades relacionadas à gestão de recursos da Namari, conforme estabelecido na sua Política de Gestão de Riscos.</p>
<p><b>8.11.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:</p>	<p>A Namari <b>não</b> exercerá atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e escrituração de cotas.</p>
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>N/A.</p>

b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A.
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	N/A.
<b>8.12.</b> Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	A Namari <b>não</b> realizará a distribuição de cotas de classes de fundos de investimento sob sua gestão.
a. quantidade de profissionais	N/A.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	N/A.
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	N/A.
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	N/A.
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A.
<b>8.13.</b> Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da Namari.
<b>9. Remuneração da empresa</b>	
<b>9.1.</b> Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	Conforme seu Plano de Negócios, a taxa de gestão prevista das Classes do FIDC que a Namari pretende gerir será de 1,86% a.a., incidindo sobre o total de ativos sob gestão das diferentes Classes de FIDC (“ <u>Ativos sob Gestão</u> ”). A taxa de performance será de 20% do que exceder o índice de referência de 100% do CDI.
<b>9.2.</b> Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36(trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o	N/A., considerando que a Namari está em processo de credenciamento perante a CVM/Anbima.

mesmo período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	N/A.
b. taxas de performance	N/A.
c. taxas de ingresso	N/A.
d. taxas de saída	N/A.
e. outras taxas	N/A.
<b>9.3.</b> Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da Namari.
<b>10. Regras, procedimentos e controles internos</b>	
<b>10.1.</b> Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	<p>O processo de seleção e contratação é conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Gestão, conforme definido neste Formulário de Referência, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pela Diretora de Compliance, Risco e PLD, conforme definido neste Formulário de Referência, responsável pela condução do processo de <i>due diligence</i> prévio à contratação, detalhado adiante.</p> <p>O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas pelo time de produtos da Namari, que contará com o auxílio da Equipe de Compliance, Risco e PLD, quando necessário.</p> <p>O processo de <i>Know Your Partner</i> (“<u>KYP</u>”) será realizado pela Namari previamente à contratação e será aplicável aos Terceiros e ao Administrador dos fundos cujas classes se encontre sob gestão da Namari (“<u>Fundos</u>” ou “<u>Classes</u>”). Desta forma, a Namari deverá coletar os documentos e as informações dos Terceiros e do Administrador, incluindo aquelas listadas no Anexo I da Política de Seleção e Contratação de Terceiros da Namari, conforme procedimentos internos adotados pela Namari.</p> <p>Tal processo visa obter informações qualitativas sobre o contratado que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Namari ou os Fundos, nos termos a Política de Seleção e</p>

	<p>Contratação de Terceiros da Namari, de modo a permitir melhor julgamento durante a pré-seleção.</p> <p>Quando aplicável, o KYP será feito mediante a apresentação do Questionário Anbima de <i>Due Diligence</i>, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador.</p> <p>Adicionalmente à análise dos aspectos já previstos no Questionário Anbima de <i>Due Diligence</i> ou caso o referido Questionário não seja aplicável, a Namari deverá avaliar, sem prejuízo de itens específicos abaixo indicados, ao menos os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) identificação dos controladores;</li> <li>(ii) existência de participação da pessoa jurídica e respectivos sócios, diretos e indiretos e diretores, em sociedades que prestem serviços ou atuem nos mercados financeiro e de capitais;</li> <li>(iii) existência de processos administrativos e/ou judiciais relacionados ao terceiro contratado, bem como a seus sócios diretos e indiretos e diretores; e</li> <li>(iv) existência de corpo técnico e estrutura tecnológica adequados à prestação dos serviços contratados.</li> </ul> <p>Em todos os casos, a Equipe de Compliance, Risco e PLD exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, a Equipe de Compliance, Risco e PLD envidará melhores esforços para conferir tais informações por meio de mecanismos adicionais.</p> <p>Como parte do processo de KYP, a Namari realizará a classificação dos Terceiros e do Administrador com base na abordagem baseada em risco.</p> <p>Por sua vez, estão dispensadas da realização do processo de KYP as contratações de Terceiros que que pertençam ao</p>
--	--



	<p>mesmo grupo econômico da Namari, desde que observados os princípios previstos no Código de AGRT em relação a tal contratação.</p> <p>Observadas as disposições específicas previstas adiante, o contrato escrito a ser celebrado pela Namari, seja em nome da classe ou relacionado com as atividades da classe deverá prever, no mínimo, cláusulas que tratam:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) das obrigações e deveres das partes envolvidas;</li> <li>(ii) da descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes;</li> <li>(iii) da obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis à atividade e, no que aplicável, a cada tipo de Fundo; e</li> <li>(iv) que os terceiros contratados devem, no limite de suas atividades, deixar à disposição dos prestadores de serviços essenciais todos os documentos e informações exigidos pela regulação em vigor que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos, nos termos da regulação em vigor.</li> </ul> <p>Quando a contratação envolver o acesso a informações sigilosas dos clientes e da Namari, o contrato deverá prever cláusula de confidencialidade, podendo, ainda, estabelecer multa em caso de quebra de sigilo. O contrato ou documento próprio deverá prever, ainda, a obrigatoriedade de obtenção de termo de confidencialidade junto aos funcionários dos prestadores de serviços contratados que venham a ter acesso às informações confidenciais, com compromisso de sigilo em relação a tais informações.</p>
<p><b>10.2.</b> Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados</p>	<p>A Namari realiza um acompanhamento de todos os custos de transações com valores mobiliários. De forma a minimizar os custos de transação e atuar sempre no melhor interesse das Classes sob sua gestão, a Namari acompanha as corretoras com as quais atua e os custos incorridos em</p>

	<p>determinado período e busca avaliar se a alocação é compatível com critérios aplicáveis à corretora, tais como: (i) aptidão na execução, incluindo agilidade, eficiência, condições de segurança, frequência de erros, impacto no mercado/liquidez; (ii) qualidade do material de research; (iii) serviços operacionais, incluindo alocação, envio de notas de corretagem, liquidação e custódia; (iv) preços e custos relacionados às transações; (v) disponibilização de sistemas de informação.</p>
<p><b>10.3.</b> Descrever as regras para o tratamento de <b>soft dólar</b>, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>Soft Dollar pode ser definido como sendo (i) o benefício econômico, de natureza não pecuniária, (ii) eventualmente concedido à Namari por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores (“<u>Fornecedores</u>”), (iii) em contraprestação ao direcionamento de transações das carteiras de valores mobiliários geridas pela Namari, e (iv) para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento.</p> <p>Os exemplos mais comumente praticados pelo mercado para acordos de <i>Soft Dollar</i> estão relacionados aos serviços de análise de ativos e fornecimento de dados oferecidos por corretoras para auxílio na tomada de decisão de investimento pelos gestores de recursos, sendo certo que benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos não devem ser objeto de acordos de <i>SoftDollar</i>.</p> <p>Para que os acordos de <i>Soft Dollar</i> possam ser firmados, a Namari deverá observar que os Fornecedores deverão ser considerados não somente em decorrência dos benefícios recebidos por meio de acordos de <i>Soft Dollar</i>, mas, primordialmente, em decorrência da eficiência, produtividade ou menores custos oferecidos por tais Fornecedores.</p> <p>A Namari, por meio de seus representantes, deverá observar os seguintes princípios ao firmar acordos de <i>Soft Dollar</i>:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios interesses;</li> <li>(ii) Definir de boa-fé se os valores pagos pelos clientes e, conseqüentemente, repassados aos</li> </ul>

	<p>Fornecedores, são razoáveis em relação aos serviços de execução de ordens ou outros benefícios que esteja recebendo;</p> <p>(iii) Ter a certeza de que o benefício recebido auxiliará diretamente no processo de tomada de decisões de investimento em relação ao veículo que gerou tal benefício, devendo alocar os custos do serviço recebido de acordo com seu uso, se o benefício apresentar natureza mista;</p> <p>(iv) Divulgar amplamente a clientes, potenciais clientes e ao mercado os critérios e políticas adotadas com relação às práticas de <i>Soft Dollar</i>, bem como os potenciais conflitos de interesses oriundos da adoção de tais práticas;</p> <p>(v) Cumprir com seu dever de lealdade, transparência e fidúcia com os clientes.</p> <p>Além disso, os acordos de <i>Soft Dollar</i>:</p> <p>(i) Devem ser transparentes e mantidos por documento escrito;</p> <p>(ii) Devem ser registrados e mantidos pela Namari, identificando, se possível, a capacidade de contribuir diretamente para o processo de tomada de decisões de investimento, visando comprovar o racional que levou a firmar tais acordos de <i>Soft Dollar</i>; e</p> <p>(iii) Não devem gerar qualquer vínculo de exclusividade ou de obrigação de execução de volume mínimo de transações os Fornecedores, devendo a Namari manter a todo tempo total independência para selecionar e executar com quaisquer Fornecedores, sempre de acordo com as melhores condições para seus clientes.</p> <p>Ao contratar os serviços de execução de ordens, a Namari não buscará somente o menor custo, mas o melhor custo-benefício, em linha com os critérios de <i>best execution</i></p>
--	--

	<p>estabelecidos no mercado internacional, devendo ser capaz de justificar e comprovar que os valores pagos aos Fornecedores com que tenha contratado <i>Soft Dollar</i> são favoráveis aos Fundos e carteiras sob sua gestão comparativamente a outras corretoras, considerados para tanto não apenas os custos aplicáveis, mas também a qualidade dos serviços oferecidos, que compreendem maior eficiência na execução de transações, condições de segurança, melhores plataformas de negociação, atendimento diferenciado, provimento de serviço de análise de ações e qualidade técnica dos materiais correspondentes, disponibilização de sistemas de informação, entre outros.</p> <p>Caso o benefício seja considerado de uso misto, os custos deverão ser alocados de forma razoável, de acordo com a utilização correspondente.</p>
<p><b>10.4.</b> Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>Para atendimento às necessidades mínimas de manutenção dos serviços/atividades da Namari, foi definida, em seu Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios ("<u>Plano de Contingência</u>"), uma estrutura mínima física, tecnológica e de pessoal, e procedimentos que devem ser adotados pelos Colaboradores toda vez em que uma situação seja caracterizada como uma contingência às operações da Namari ("<u>Plano</u>"). Para coordenar todas as ações necessárias desse Plano, bem como promover o adequado treinamento e ações para restabelecimento da situação de atividade normal da Gestora, foram definidos os seguintes responsáveis pela Equipe de Contingência: (i) a Diretora de Compliance, Risco e PLD, responsável primário pela Equipe de Contingência ("Coordenador de Contingência"); (ii) o Diretor de Gestão, que em caso de ausência do Coordenador de Contingência se torna responsável pela execução do Plano; e (iii) o Analista da Equipe de Compliance, Risco e PLD. Essas pessoas deverão tomar as decisões necessárias para acionar este Plano se e quando necessário, tomando essa decisão em conjunto ou, no caso de impossibilidade, com os demais administradores da Gestora.</p> <p>No cenário de contingência, o Coordenador de Contingência deverá acionar o Plano, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível, bem como dar início ao efetivo cumprimento dos procedimentos aplicáveis descritos abaixo,</p>

devendo comunicar imediatamente o ocorrido aos Colaboradores, indicando nessa oportunidade qual o procedimento a ser adotado por cada colaborador de acordo com a contingência ocorrida.

Segue abaixo descrição do Plano:

<u>Espaço Físico</u>	
<i>Local onde são realizadas as operações da Gestora. Nesse espaço encontra-se instalada toda a infraestrutura necessária para a execução de suas atividades.</i>	
<u>Riscos</u>	<u>Plano de Ação</u>
<p>➤ <u>Problemas de Infraestrutura:</u> Falta de energia elétrica, falha nos links de internet, falha nas linhas telefônicas, falhas nos sites das empresas que fornecem sistemas de uso da Gestora, falta de água etc.; e</p> <p>➤ <u>Problemas de acesso ao local ou a recursos:</u> Impossibilidade ou dificuldade de acesso ao local onde se localiza o escritório. Essa impossibilidade pode ser causada por eventos como greves, greves de transporte público, interdições pelas autoridades do prédio ou do entorno do escritório da Gestora etc.</p>	<p>Caso seja verificada a necessidade de sair do escritório da Gestora, os Colaboradores devem continuar desempenhando suas atividades de forma remota, uma vez que os principais arquivos podem ser acessados pela nuvem. Além disso, há a vinculação dos e-mails e armazenamento no Google Cloud. A continuidade das operações da Gestora deverá ser assegurada o quanto antes, de modo que as atividades diárias não sejam interrompidas ou gravemente impactadas.</p>
<u>Tecnologia</u>	
<i>Fundamental: (i) para o funcionamento da Gestora, uma vez que as comunicações com clientes, corretoras, administradores de fundos etc., são realizados por telefone ou meios eletrônicos, como e-mails e sistemas próprios, por exemplo; e (ii) para a realização de registros de operações (compras e vendas de títulos, aplicações e resgates em classes de fundos de investimento, transferência de recursos e pagamento de despesas da Gestora, dentre outros).</i>	
<u>Riscos</u>	<u>Plano de Ação</u>
<p>➤ <u>Problemas de Infraestrutura Tecnológica:</u> Problemas com os sistemas e recursos necessários para que a Gestora possa realizar sua</p>	<p>Os principais sistemas utilizados pela Gestora são acessados por meio de sites dos próprios provedores desses sistemas, o que viabiliza acessá-los de</p>

	<p>operação de forma normal. Isso implica basicamente a disponibilidade de acesso aos sistemas utilizados pela Gestora e garantia de que suas informações estejam protegidas e possam ser acessadas e/ou utilizadas na operação da Gestora, o que inclui o armazenamento de dados de sistemas e aplicativos, os equipamentos eletrônicos em geral, links de telecomunicação e transmissão de dados, softwares e computadores, aparelhos telefônicos etc., incluindo os recursos necessários para que tais itens funcionem de forma adequada e segura.</p>	<p>qualquer local desde que se disponha de um computador com um link de internet.</p> <p>A comunicação poderá continuar sendo realizada através da utilização de telefones celulares dos Colaboradores. Para tanto, há procedimento de comunicar a esses terceiros o estado de contingência da Gestora, de forma a que estes também tenham conhecimento da situação tão logo ela ocorra.</p>
<u>Pessoal</u>		
<p><i>Responsáveis pela operação da Gestora, incluindo a análise e decisão para realização ou não de investimentos, equipe responsável pelo compliance e pela gestão de risco das carteiras etc.</i></p>		
<u>Riscos</u>	<u>Plano de Ação</u>	
<p>➤ <u>Falta impactante de Colaboradores</u>: Término de vínculo repentino com Colaboradores chave para o funcionamento da Gestora (notadamente seus Diretores), o não comparecimento de número expressivo de Colaboradores em razão de doenças ou qualquer outro tipo de impedimento etc.</p>	<p>A estrutura da Gestora conta hoje com a definição e treinamento dos funcionários para atuação como <i>back-up</i> das funções e responsabilidades de seus colegas de Gestora, tal como quando um Colaborador se ausenta da Gestora (férias ou licença) e suas atividades continuam sendo executadas pelo seu <i>back-up</i> designado.</p>	
	<p>O Coordenador de Contingência deverá acompanhar todo o processo aplicável definido no Plano de Contingência até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades desempenhadas pela Namari e reportar eventuais alterações e atualizações da contingência aos demais colaboradores.</p>	

<p><b>10.5.</b> Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários</p>	<p>O risco de iliquidez significa a possibilidade das Classes não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como a possibilidade da Classe não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade.</p> <p>No que se refere ao risco de iliquidez das carteiras das Classes sob gestão da Namari é importante ressaltar que quase a totalidade de seus investimentos se dará em ativos de baixa ou inexistente liquidez, sendo essa uma característica intrínseca de tais Classes.</p> <p>Nesse sentido, a gestão da liquidez da carteira deverá considerar os compromissos de tais Classes frente a seus encargos e, desse modo, a Namari deverá aplicar parcela suficiente do patrimônio de tais Classes em ativos de liquidez compatíveis com as suas respectivas necessidades de caixa.</p>
<p><b>10.6.</b> Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>N/A. A Namari não realizará a distribuição de cotas de classes de fundos de investimento sob sua gestão.</p>
<p><b>10.7.</b> Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo Art. 16 da Resolução CVM 21</p>	<p><a href="http://www.namaricapital.com.br">www.namaricapital.com.br</a>.</p>
<p><b>11. Contingências<sup>4</sup></b></p>	

<sup>4</sup> A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

<p><b>10.8.</b> Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:</p>	
<p>a. principais fatos</p>	<p>Nada consta.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>Nada consta.</p>
<p><b>11.2.</b> Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:</p>	
<p>a. principais fatos</p>	<p>Nada consta.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>Nada consta.</p>
<p><b>11.3.</b> Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores</p>	<p>Nada consta.</p>
<p><b>11.4.</b> Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:</p>	
<p>a. principais fatos</p>	<p>Nada consta.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>Nada consta.</p>



<p><b>11.5.</b> Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:</p>	<p>Nada consta.</p>
<p>a. principais fatos</p>	<p>Nada consta.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>Nada consta.</p>
<p><b>12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:</b></p>	<p>Vide Anexo II.</p>
<p>a. acusações decorrentes de processos administrativos e punições, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem sobre inabilitação ou suspensão para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos</p>	<p>Vide Anexo II.</p>

b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	Vide Anexo II.
c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	Vide Anexo II.
d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito	Vide Anexo II.
e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	Vide Anexo II.
f. títulos contra si levados a protesto	Vide Anexo II.

## **ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**

### **DECLARAÇÃO**

Os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e de diretora responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada, da **NAMARI CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.129.348/0001-11, declaram, para os devidos fins, que:

- I - reviram o Formulário de Referência ao qual esta Declaração é anexa; e
- II - o conjunto de informações contido no referido Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela **NAMARI CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

São Paulo, 09 de outubro de 2024.

DocuSigned by:

*Rodrigo Alonso Artacho*

53F91D7E0E5443E...

---

**RODRIGO ALONSO ARTACHO**

Diretor responsável pela administração  
de carteiras de valores mobiliários

Assinado por:

*BRUNA BERALDO DE LIMA*

3842850B8620496...

---

**BRUNA BERALDO DE LIMA**

Diretora responsável pela  
implementação e cumprimento de  
regras, procedimentos e controles  
internos, risco e prevenção à lavagem  
de dinheiro

## **ANEXO II AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**

### **DECLARAÇÃO**

O signatário abaixo, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da **NAMARI CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.129.348/0001-11, declara, para os devidos fins:

- A - que não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- B - que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- C - que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- D - que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- E - que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e
- F - que não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 09 de outubro de 2024.

DocuSigned by:

*Rodrigo Alonso Artacho*

53F91D7E0E5443E

**RODRIGO ALONSO ARTACHO**

Diretor responsável pela administração  
de carteiras de valores mobiliários